



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 05/2007

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Dutos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010629/05-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Dutos compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Escoamento em Dutos I				30
Escoamento em Dutos II				30
Operação de Dutos I				30
Operação de Dutos II				30
Projeto Mecânico				30
Bombas e Compressores				30
Inspeção de Dutos				30
Análise de Tensões e Integridade Estrutural				30
Materiais e Fabricação Mecânica				20
Técnicas de Inspeção e Controle da Qualidade				30
Soldagem				30
Pintura Industrial				30
Metrologia Industrial				20
Tubulações Industriais				20
Instrumentação Industrial				20
Montagem de Equipamentos Rotativos				20
Totais				430

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de (Quatrocentos e trinta) horas.

A carga horária acima especificada não contabiliza as horas de desenvolvimento da monografia. Assim sendo, os critérios estabelecidos para aprovação da monografia são:

1-) Os temas das monografias deverão envolver assuntos de interesse da área de montagem e operação de dutos.

2-) No desenvolvimento desta monografia os alunos deverão ter a orientação de um professor do curso sob supervisão do coordenador ou sub-coordenador.

3-) As monografias deverão ser avaliadas por uma banca composta de três professores e será presidida pelo professor orientador. Os membros da banca deverão possuir, no mínimo, o título de mestre, sendo que, um destes poderá ser externo ao quadro de docentes do curso.

4-) As monografias aprovadas deverão obter o grau mínimo de seis, que será calculado pela média aritmética entre os graus estabelecidos pelos três membros da banca.

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: nº 04 (quatro) semestres

b) máxima: nº 06 (seis) semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os nº 06 (seis) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais nº 02 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor